



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Sistemas de Compras Governamentais

EDITAL N° 43/2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - CESSÃO OU MOVIMENTAÇÃO
INTERNA**

1 INTRODUÇÃO

O Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG) da Secretaria de Gestão (SEGES), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) do Ministério da Economia, divulga oportunidade de processo seletivo compreendendo:

- 01 (uma) vaga para o cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior – DAS de COORDENADOR DE PROJETO, Código 103.3 e
- 03 (três) vagas para a Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE de CHEFE DE PROJETO II, Código 103.2.

O local de exercício dos selecionados será na Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional (CGPRO), em Brasília-DF.

2 SOBRE A UNIDADE

O Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG) é responsável pela gestão da logística governamental, contemplando normas, sistemas e informações nas áreas de gestão sustentável de materiais, de obras e serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional (CGPRO), vinculada ao DELOG tem como atribuições principais formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP e ao Processo Eletrônico Nacional - PEN.

A CGPRO é a unidade do Ministério da Economia responsável pelas diretrizes, evolução e pela implantação do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.BR). A plataforma foi lançada no dia 26 de novembro de 2020, em cerimônia realizada no Palácio do Planalto, com a presença do presidente da República, Jair Bolsonaro, do ministro chefe da Secretaria-Geral, Jorge Oliveira, do ministro da Economia, Paulo Guedes e do Advogado-Geral da União (AGU), José Levi.

O SUPER.BR é capaz de conectar todos os órgãos da administração pública e integrar o País e já começa a rodar sua versão piloto em dezembro deste ano, em alguns órgãos do Governo Federal.

O Sistema traz ferramentas que permitem a mensuração de produtividade, triagem, notificação de resposta, criação de etiquetas e de módulos conforme o perfil e a necessidade do usuário. Além disso, o

SUPER.BR utiliza inteligência artificial, otimizando o aprendizado a cada uso. O sistema é responsivo (adaptável a celulares e tablets) e possui interface amigável, inspirada em ferramentas como Outlook e Gmail.

Quando estiver em pleno funcionamento, o SUPER.BR poderá ser utilizado pela administração direta, indireta, paraestatais, estados, municípios, podendo ser disponibilizado a todas as instituições que tenham interesse na adesão.

3 SOBRE A(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

O processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para ocupar cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior – DAS, Código 103.3, denominada Coordenador de Projeto e 03 (três) vagas para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE, Código 103.2, denominada Chefe de Projeto II, totalizando 04 (vagas), para ter exercício na Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional - CGPRO, em Brasília-DF.

4 ÁREA DE ATUAÇÃO

Logística Pública. Gerenciamento de projeto em tecnologia da informação aplicado ao processo administrativo eletrônico. Transformação Digital do Estado.

5 ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR DE PROJETO

- Planejar, coordenar, acompanhar e validar o desenvolvimento e entrega de produtos relacionados ao projeto do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER.BR;
- Analisar dados e informações e propor ações a serem adotadas;
- Redigir relatórios e elaborar documentos e cronograma do projeto;
- Comunicar decisões e resultados;
- Atuar no aprimoramento da qualidade dos produtos e/ou serviços do projeto;
- Acompanhar e gerenciar as atividades dos envolvidos no projeto;
- Identificar riscos e propor medidas cautelares;
- Aplicar técnicas, conhecimentos e habilidades para que o sucesso do projeto seja alcançado.

CHEFE DE PROJETO II - ÁREAS 1 E 2

- Propor, desenvolver, testar e acompanhar o desenvolvimento de produtos relacionados ao projeto do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER.BR;
- Avaliar requisitos funcionais e não funcionais de software;
- Otimizar aplicações para garantir usabilidade;
- Colher feedback e executar melhorias para usuários;
- Escrever documentação técnica e guias funcionais para usuários;

- Manter e aprimorar a qualidade das aplicações;
- Planejar e implementar soluções para integração de sistemas;
- Trabalhar em conjunto com a área de infraestrutura a fim de planejar e solucionar questões relativas ao ambiente operacional dos sistemas;
- Atuar no aprimoramento da qualidade dos produtos e/ou serviços;
- Identificar falhas e riscos do projeto e sugerir medidas corretivas ou cautelares.

6

REQUISITOS GERAIS

Ser servidor titular de cargo de nível superior e de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso da Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE de Chefe de Projeto II;

Possuir nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional.

Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, resguardadas as disposições legais específicas;

Servidor pertencente a outro órgão ou entidade que não o Ministério da Economia deverá ser estável no cargo, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.112;

Apresentar “Autorização de Participação em Processo Seletivo” (Anexo I) preenchida e assinado pela chefia.

6.1 Perfil Desejável

São valores e habilidades esperados para o perfil: boa comunicação verbal e escrita, organização e pró-atividade, facilidade para trabalhos em equipe, comprometimento, inovação, objetividade, colaboração, empatia e assertividade.

6.2 Antinepotismo - Lei Complementar nº 64/90

O candidato não poderá se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6.3 Liberação da Chefia Imediata

Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar a liberação da chefia imediata, conforme o formulário de autorização anexo a este edital, de acordo com a política de liberação do seu órgão/entidade de exercício. O candidato que não obtiver a liberação será eliminado do processo na etapa de análise curricular.

6.4 Candidatos Externos ao Ministério da Economia

Os candidatos que não pertencem ao quadro do Ministério da Economia deverão consultar a unidade de movimentação do respectivo Órgão de origem para verificar a legislação e políticas de movimentação específicas do seu cargo, carreira e Órgão, além de assegurar-se, previamente à participação no processo seletivo, quanto à possibilidade de movimentação.

7

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Poderá ser nomeado para o cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS de Coordenador de Projeto, Código 103.3, servidor ocupante de cargo efetivo oriundo de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou pessoa sem vínculo com a administração.

Poderá ser designado para a Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE de Chefe de Projeto II, Código 103.2, servidor ocupante de cargo efetivo oriundo de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (§ 1, Art. 2º, Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016).

A seleção e a formalização da designação dos servidores selecionados atenderá aos critérios gerais e específicos de elegibilidade em observância aos critérios previstos nos art. 2º e 3º do Decreto nº 9.727 de 15 de março de 2019, transcritos a seguir:

“Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .

Parágrafo único. Os ocupantes de DAS ou de FCPE deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, os ocupantes de DAS ou de FCPE de níveis 2 e 3 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.”

8 COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional; no gerenciamento de projetos de TI;
- Conhecimento da legislação vigente aplicável ao processo administrativo eletrônico;
- Capacidade analítica, visão crítica e competência para aplicar novos conhecimentos, métodos e procedimentos;
- Visão sistêmica e estratégica para identificação de problemas e soluções;
- Conhecimento em gestão de projetos de desenvolvimento;
- Conhecimento de metodologias ágeis de projetos.

8.2 PARA O CARGO DE CHEFE DE PROJETO ÁREA 1 – 01 VAGA

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional;
- Experiência comprovada como Desenvolvedor(a) Back-end;
- Domínio da linguagem de programação PHP;
- Conhecimentos em desenvolvimento com o framework Symfony;
- Conhecimento em PHPUnit, Doctrine, Redis, Elasticsearch; RabbitMQ e Docker;
- Conhecimentos em gerenciamento de configuração com GIT;
- Conhecimento em modelagem e operação de bancos de dados relacionais;
- Noções básicas da língua inglesa.

8.3 PARA O CARGO DE CHEFE DE PROJETO ÁREA 2 - 02 VAGAS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional;
- Experiência comprovada como Desenvolvedor(a) Front-end;
- Domínio de HTML5, CSS3, JavaScript (ECMAScript 6 ou superior);
- Conhecimentos em Typescript, SASS, Webpack e Babel;
- Conhecimentos em desenvolvimento com o framework Angular;
- Conhecimentos em gerenciamento de configuração com GIT;
- Experiência em criação de websites amigáveis e responsivos;
- Conhecimento em WEB standards e no Modelo de Acessibilidade do Governo Federal (eMAG);
- Noções básicas da língua inglesa.□

9 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS NECESSÁRIAS

- Capacidade redacional clara e objetiva;
- Comunicação oral clara e objetiva;
- Receptividade a opiniões divergentes;
- Trabalho em equipe;
- Comprometimento com prazos e resultados;
- Senso de urgência e prioridade;
- Identificação e análise de problemas e oportunidades;
- Saber lidar com demandas urgentes.
- Proatividade e dinamicidade;
- Visão sistêmica;
- Análise crítica de dados e informações;
- Gestão de conflitos;
- Postura inovadora e criativa;
- Proposição de soluções viáveis;

- Estudo autodidata.

10

INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme determina a Instrução Normativa SGP nº 4, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 4º, os currículos dos candidatos que sejam servidores de órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC deverão estar cadastrados no Banco de Talentos do SIGEPE <<https://bancodetalentos.economia.gov.br>>. Currículos de candidatos pertencentes a órgãos e entidades integrantes do SIPEC elaborados em outras plataformas serão desconsiderados.

Em caso de indisponibilidade do Banco de Talentos do SIGEPE, deve o(a) candidato(a) enviar espelho do registro de indisponibilidade anexo ao e-mail de candidatura. Neste caso e para os demais candidatos, serão aceitos currículos em outros formatos, com preferência à plataforma *lattes* do CNPQ <https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio>.

Os currículos devem ser salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico processo.eletronico@economia.gov.br, colocando no título do e-mail: [SELEÇÃO CGPRO - CARGO X, ÁREA X], no qual deve ser inserido o cargo e a área da vaga, se for o caso, até o dia **08/01/2021** juntamente com a “Autorização de Participação em Processo Seletivo” (Anexo I) preenchida e assinado pela chefia.

11

LOCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio dos currículos e serão convidados (as) para entrevista, a ser realizada de forma virtual.

12

CRONOGRAMA

1º Etapa	De 16/12/2020 até 08/01/2021	Preenchimento do formulário, recebimento dos currículos e avaliação de perfil
2º Etapa	De 11 até 12/01/2021	Agendamento e realização das entrevistas por videoconferência com os candidatos selecionados
Resultado	Provavelmente em 13/01/2021	O resultado do processo seletivo será informado por e-mail ao candidato selecionado e tornado público por meio de divulgação no portal gov.br/pen

13

CANAIS PARA EVENTUAIS DÚVIDAS

Telefone:	<input type="checkbox"/> 61 2020-1298

E-mail:

As dúvidas sobre o presente processo seletivo devem ser direcionadas para o e-mail processo.eletronico@economia.gov.br

ANEXO

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Autorizo o(a) servidor(a)
Sr.(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, lotado(a)
no(a) _____, a participar do Processo de Seleção da _____ (nome da unidade) _____, em Brasília-DF. Estou ciente que, se o(a) referido(a) servidor for selecionado, não haverá óbice de minha parte para a sua liberação.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Nome e Cargo da Chefia Imediata.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pires de Castro, Coordenador(a)**, em 28/12/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12725825** e o código CRC **EFF93386**.